



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul, em 08/04/15

*Antonio Benedito Weyler*

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

LEI Nº 632, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 224.285,71 - (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
- Unidade 11.01- Secretaria de Esportes
- Função 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção 812 - Desporto Comunitário
- Programa 1.030 - "Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador no Município "
- Projeto 1.150 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "RÉGIS DOS SANTOS VOLPATO"
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Art.2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

*Netas*



**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 08 de abril de 2015.

*Freitas*  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 08/04/15

*Antonio Benedito Wetler*  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***